



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature and initials in blue ink]

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA E A FIRMA
ACÁCIO CARIDADE FERREIRA & IRMÃOS, S.A.

Empreitada de "Expansão da Zona Industrial de Murça - 2ª
Fase"

-----Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e
quinze, nesta Vila de Murça e no Edifício dos Paços do
Concelho da Câmara Municipal, perante mim, Ana Deolinda
Sol, Coordenadora Técnica e Oficial Público da Câmara
Municipal, nomeada, por despacho de 22 de outubro de
2013, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida
Câmara, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato
compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: O Município de Murça, entidade equiparada
a Pessoa Coletiva com n° 506.862.763, aqui representada
pelo Sr. Presidente da Câmara, Prof. José Maria Garcia da
Costa, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] que outorga neste
contrato no uso dos poderes legalmente conferidos para o
ato-----

----- SEGUNDO - A Firma Acácio Caridade Ferreira & Irmãos, S.A., com sede social na Avenida da Vista Alegre, 254, Rio de Moinhos, Penafiel, titular do Alvará de Construção nº 710, Pessoa Coletiva nº 500.007.365, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel sob o nº 146/19740318, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Silva Rodrigues, [REDACTED], [REDACTED] residente em Rua [REDACTED], [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o nº [REDACTED] válido até 21/10/16, contribuinte fiscal nº [REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e o Sr. Vitor José Moreira Soares, casado, natural de Rio de Moinhos - Penafiel, residente na [REDACTED], [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão com o nº [REDACTED] válido até 11/05/2019, contribuinte fiscal nº [REDACTED], que outorga na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, ambos com poderes para obrigarem a Sociedade como se verifica na Certidão Permanente subscrita em 17/03/2015 e válida até 17/03/2016, documento que se encontra arquivado por fotocópia-----



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

-----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação dos respetivos Cartões de Cidadão. -----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: Que por despacho do Exmº Sr. Presidente da Câmara de 23 de novembro de 2015, foi adjudicada à representada do segundo outorgante a empreitada, "Expansão da Zona Industrial de Murça - 2ª Fase" de conformidade com o Relatório Final de análise de propostas. -----

-----O valor deste contrato é de 148.641,12 € (Cento e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e um euros e doze cêntimos) acrescido da importância relativa ao Imposto sobre o Valor Acrescentado. -----

----- A referida empreitada está sujeita a revisão de preços, de acordo com o disposto no artigo 382º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações, e reger-se-á pelo Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro de acordo com a fórmula tipo F10 - Arranjos Exteriores - publicada pelo Despacho nº 1592/2004 (2ª Série), de 23 de Janeiro, com a rectificação nº 383/2004 (2ª Série), de 25 de Fevereiro.-----

-----A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - Capítulo catorze; Classificação Económica - Capítulo zero sete, Grupo zero um, Artigo zero quatro e número treze, concretamente, pela proposta de cabimento de 22/07/2015 e informação de compromisso n° 2015/990 de 25/11/2015. -----

-----Que os trabalhos deverão ficar concluídos no prazo de 180 dias, nele estando incluídos os dias de descanso semanal e feriados, contados a partir da data do auto de consignação. -----

-----Que o pagamento respeitante ao presente contrato será satisfeito pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de fatura e de acordo com a proposta e caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

-----Que em tudo o que não ficar especificado no presente contrato, se aplicará o disposto no Caderno de Encargos, bem como no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n° 18/2008, de 29 de Janeiro, e ulteriores alterações.-----

----- Que a minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exm° Sr. Presidente da Câmara, de 23 de



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature and initials in blue ink]

novembro de 2015 e por aprovação tácita do adjudicatário por falta de resposta no prazo constante da notificação com a referência n.º 00062, de 23 de novembro de 2015.---

-----Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a. O caderno de encargos, no anexo 1;-----

b. A proposta adjudicada, no anexo 2;-----

-----Pelo segundo outorgante foi dito, que na qualidade em que outorga, aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

-----Foram-me apresentados pelo segundo outorgante e junto ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Penafiel em 13 de outubro de 2015 em como têm a situação contributiva regularizada; certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, em 28 de outubro de 2015, em como tem a situação regularizada perante aquela Instituição. -----

-----Verifiquei que o segundo outorgante não apresentou caução e que para garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, optou por proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o disposto nos termos do n.º 3 do artigo 88º do

CCP e previsto no ponto 16.2 do convite e no ofício de adjudicação. -----

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé. -----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Ana Deolinda Sol, na qualidade já referida. -----

O Primeiro Outorgante,

João Maria Correia de S.

O Segundo Outorgante,

João Maria Correia de S.
J. M. C.

A Coordenadora Técnica nomeada Oficial Público

ANA DEOLINDA SOL